



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 026/2024 – CMSMG.**

**TERMO DE CONTRATO Nº 026/2024, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN E A EMPRESA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59.585-000 - São Miguel do Gostoso/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.641.583/0001-00, neste ato representada pelo excelentíssimo Senhor Presidente, **EDNALDO COUTINHO VITAL**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 063.892.774-90, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.476.836 SSP/RN, residente nesta cidade de São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.839.900/0008-54, sediado(a) na Av. Dos Arrecifes, Nº 245, Sala D, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**, CPF nº 143.753.624-72 e RG nº 245.944, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 049/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do saldo da ATA de Registro de Preços nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| LICITANTE: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ/MF nº: 04.839.900/0008-54, endereço: Av. Dos Arrecifes, Nº 245, Sala D, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, Fone (84) 3664-2015, E-mail: helianto.pereira@gruposaotome.com.br, representante legal: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS, CPF nº 143.753.624-72 e RG nº 245.944. |                    |       |               |   |
|--|--------------------|-------|---------------|---|
| ITEM DO TR   | ESPECIFICAÇÃO      | UND   | VALOR(R\$)    | PERCENTUAL DE DESCONTO (%)<br>incidente sobre o preço médio semanal da<br>tabela da (ANP) |
| 01   | GASOLINA ADITIVADA | Litro | R\$ 49.348,39 | 0,50 % (zero vírgula cinquenta por cento)   |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/10/2024 e encerramento em 17/10/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.641.583/0001-00 - TEL: (84) 99478-4003

E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.348,39 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01 - LEGISLATIVA  
031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
0002 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL  
2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.641.583/0001-00 - TEL: (84) 99478-4003

E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Touros/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de outubro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
EDNALDO COUTINHO VITAL (Presidente)  
Responsável legal da CONTRATANTE

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
Responsável legal da CONTRATADA